



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 990 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

Maceió, 10 de setembro de 2023.

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Solicitação - Participação - Curso - Modalidade Online

Senhor Diretor-Geral,

Face ao ineditismo da demanda tratada nos autos de nº 0005503-92.2023.6.02.8000, no qual se avalia a possibilidade se firmar Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de Alagoas para execução de atividades específicas por aquela instituição em benefício deste Tribunal, nos termos do Decreto 10.426/2020, art. 3º, II, peço-lhe vênua para solicitar a Vossa Senhoria, tendo em conta se tratar de matéria nova ainda não enfrentada pelo Tribunal, a justificara a capacitação de agentes das unidades envolvidas, a autorização para a participação dos servidores José Ricardo Araújo e Silva (SAD), Rui Carlos Galvão (COFIN) e Agamenon Gomes Miranda Júnior (SGO), no curso promovido pela empresa OneCurso, a seguir identificado:

CURSO ONLINE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU.

OBJETIVOS: capacitar agentes públicos para formalizar, celebrar, executar, fiscalizar e prestar contas dos Termos de Execução Descentralizada - TED; Fornecer os conhecimentos necessários para que as auditorias internas atuem com segurança; Atualizar os conhecimentos dos assessores jurídicos.

**Carga Horária (modalidade online) - 16 horas -
Horário: 14h às 18h - 23/10/2023 a**

26/10/2023.

Preço por inscrição - R\$ 1.950,00
(considerando a indicação de três
participantes)

Empresa promotora do evento: ONE CURSOS -
Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação
LTDA - CNPJ: 06.012.731/0001-33.

Assim, se for da aquiescência de Vossa Senhoria, peço-lhe vênia
para sugerir a remessa do feito à análise da SRACF, no sentido de avaliar a
possibilidade de incorporar a proposta entre as programações do PAC
aprovado para o corrente exercício.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 10/09/2023, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-
al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.tre-
al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1361600 e o código CRC **4267E9FA**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1361600v6

CURSO ONLINE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU.

OBJETIVOS:

capacitar agentes públicos para formalizar, celebrar, executar, fiscalizar e prestar contas dos Termos de Execução Descentralizada – TED; Fornecer os conhecimentos necessários para que as auditorias internas atuem com segurança; Atualizar os conhecimentos dos assessores jurídicos.

APRESENTAÇÃO:

O Termo de Execução Descentralizada - TED é o instrumento que viabiliza a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora.

Destaco que os TED são um importante instrumento gerencial, que deve ser manejado de forma adequada pelos gestores públicos, com o fito de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à execução das políticas públicas.

Devido à relevância e à materialidade desses termos, é necessário conhecer os direitos, as responsabilidades e as obrigações de cada uma das partes envolvidas, bem como dos agentes públicos que atuam nos respectivos processos.

Além da jurisprudência do TCU, serão analisadas as regras estabelecidas no Decreto 10.426, que consolidou e atualizou as normas anteriormente vigentes.

Visando embasar as análises desenvolvidas durante o curso, serão analisados julgados do Tribunal de Contas da União - TCU e orientações emanadas pela Advocacia-Geral da União - AGU e por outros órgãos federais no exercício das respectivas competências. Isso permitirá associar o conhecimento das normas aplicáveis com os entendimentos das mencionadas instâncias.

Esclareço, ainda, que a Portaria 13.405/2021 estabeleceu a obrigatoriedade da operacionalização dos TED na Plataforma +Brasil. Por via de consequência, essa questão será analisada neste treinamento.

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Agentes públicos que atuam na elaboração, celebração, fiscalização, execução e prestação de contas dos TED.

QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

I – 1. INTRODUÇÃO

1.1. Transferências voluntárias: conceito, evolução e tipos; 1.2. Convênio e Contrato de Repasse; 1.3. Termo de Parceria; 1.4. Termo de Colaboração e Termo de Fomento; 1.5. Termo de Cooperação; e 1.6. Termo de Execução Descentralizada.

II – 2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA

III – 3. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

IV – 4. PRINCIPAIS QUESTÕES RELACIONADAS AOS TED

4.1. Finalidades do TED; 4.2. Protocolo de intenções; 4.3. Caracterização de interesses recíprocos; 4.4. Relação entre a proposta e o programa federal; 4.5. Problema a ser resolvido; 4.6. Público-Alvo; 4.7. Capacidade técnica e gerencial; 4.8. Declaração de contrapartida; 4.9. Plurianualidade

V – 5. FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS

5.1. Cláusulas necessárias; 5.2. Cláusula suspensiva; 5.3. Vigência e prorrogação; 5.4. Denúncia e rescisão; 5.5. Publicação

VI – 6. PLANO DE TRABALHO

6.1. Observações preliminares; 6.2. Atribuições das unidades descentralizadora e recebedora dos recursos; 6.3. Descrição do objeto; 6.4. Apresentação das justificativas; 6.5. Definição dos resultados esperados e dos cronogramas de execução do projeto e desembolso; 6.6. Previsão orçamentária e sua relação com o plano de aplicação; 6.7. Declaração do proponente – gestão recebedora; 6.8. Aprovação da gestão descentralizadora

VII – 7. PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Conceitos básicos; 7.2. Competência e responsabilidade das partes; 7.3. Destino dos bens remanescentes

VIII – 8. ANÁLISE DO PROJETO

8.1. Análise da proposta; 8.2. Análise do plano de trabalho; 8.3. Análise do termo de referência e do projeto básico

IX – 9. ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

9.1. Requisitos para celebração; 9.2. Dispensa de celebração

X – 10. EXECUÇÃO DO TED

10.1. Liberação de recursos; 10.2. Fiscalização da execução do objeto; 10.3. Vedação para a execução; 10.4. Contratação de terceiros

XI – 11. PROVIDÊNCIAS QUE PODEM SER ADOTADAS PARA CORRIGIR PROBLEMAS DETECTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TED

11.1. Alterações no TED; 11.2. Prorrogação de ofício; 11.3. Celebração de termo aditivo

XII – 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Conceitos básicos; 12.2. Relatório de gestão

XIII – 13. A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA +BRASIL

14. Estudo de casos 14.1. Fluxogramas – MTur e UFAL 14.2. Modelos – Mtur 14.3. TED celebrado pelo Ministério da Mulher e pela UFMG

QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?



Guilherme Henrique de La Rocque Almeida Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União. Ex Secretário Geral de Controle Externo do TCU. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Especialista em Direito Público. Especialista em Avaliação de Políticas Públicas. Professor de Direito Administrativo e de disciplinas ligadas ao controle externo da Administração Pública. Professor do Instituto Serzedelo Corrêa, órgão responsável pelo treinamento e formação dos servidores do TCU. Ministrou diversas disciplinas em cursos de graduação e pós-graduação promovidos pela Universidade de Brasília. Proferiu palestras na Universidade de Brasília, na Escola da Advocacia-Geral da União e na Universidade Potiguar. Ministrou vários cursos abertos e in company, nas áreas de controle externo, Direito Administrativo e Regulação de Serviços Públicos. É autor das seguintes obras: “Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União Anotada”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas” (em parceria com o Ministro Benjamin Zymler), “Direito Administrativo” (em parceria com o Ministro Benjamin Zymler e com Ricardo Neiva) e “As transferências financeiras da União e seu controle pelo TCU”. Co-autor dos seguintes livros coletivos: “Sociedade Democrática, Direito Público e Controle Externo” e “O novo Direito Administrativo Brasileiro – O Estado, as Agências e o Terceiro Setor. Publicou diversos artigos em revistas e sites especializados.

MODALIDADE ONLINE E AO VIVO:

- 16 horas - Horário: 14h às 18h - 23/10/2023 a 26/10/2023

ESTE CURSO INCLUI:

- Aulas em Ambiente Virtual - 100% Ao Vivo
- 2 dias de Replay após a sua Realização
- 10 dias de Fórum - Dúvidas com o Instrutor
- Certificado de Conclusão
- Apostila Digital

VALOR DO INVESTIMENTO:

- Preço Individual: R\$ 1.980,00
- Três participantes do mesmo órgão (cada): R\$ 1.950,00
- Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada): R\$ 1.900,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

- Empenho
- Ordem de Serviço/Autorização
- Depósito em Conta

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA

- CNPJ: 06.012.731/0001-33
- Inscrição Estadual: 07.450.679/001-48
- Banco: Bradesco
- Agência: 0606
- Conta: 561939-4

MAIS INFORMAÇÕES:

Telefone 1: (61) 3224-0785 **Telefone 2:** (61) 3223-8360 **Telefone 3:** (61) 3032-9030

E-mail 1: inscricao@onecursos.com.br

E-mail 2: ionecursos@gmail.com

E-mail 3: inscricao@onecursos.com.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de setembro de 2023.

Considerando o pedido de capacitação inserto no Memorando 990/2023 (1361600), direciono o feito à Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional para instrução, no sentido de avaliar a possibilidade de incorporar a proposta entre as programações do PAC aprovado para o corrente exercício.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 11/09/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1361832** e o código CRC **C1BC03AD**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1361832v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 4796 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Coordenadora,

Tratam os presentes autos de solicitação do Secretário de Administração visando participação dos servidores José Ricardo Araújo e Silva (SAD), Rui Carlos Galvão (COFIN) e Agamenon Gomes Miranda Júnior (SGO), no curso promovido pela empresa One Cursos, que será realizado na modalidade online, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	CURSO ONLINE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
SERVIDORES INDICADOS	José Ricardo Araújo e Silva (SAD) Rui Carlos Galvão (COFIN) Agamenon Gomes Miranda Júnior (SGO)
PERÍODO	23 a 26 de outubro de 2023
EMPRESA PROPONENTE	One Cursos
LOCAL	Online
	Inscrição individual: R\$1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais)*

DESPESAS	*considerando a inscrição de 3 servidores Valor total para 3 participantes: R\$5.850,00(cinco mil oitocento e cinquenta reais)
----------	--

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2023	A presente ação não se encontra prevista para os servidores no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos certidões, Declaração Negativa de Nepotismo, CEIS e CADIN (1367357)
INSCRIÇÕES	Não Realizada , aguardando autorização superior.

Por fim, sugerimos que estes autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 19/09/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366892** e o código CRC **F62A4307**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.012.731/0001-33 DUNS®: 678412767
Razão Social: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
Nome Fantasia: ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/03/2024

FGTS Validade: 07/10/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/11/2023

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 19/09/2023 14:00

CPF: 037.369.444-03 Nome: SUZANA DA SILVA NUNES

Ass: _____

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06.012.731/0001-33

LIMPAR

Data da consulta: 19/09/2023 13:55:45

Data da última atualização: 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Data e hora da consulta: 19/09/2023 14:03:40

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 06012731	Título: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E C	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Declaração de Ausência de Nepotismo

Declaro, diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229 de 22 de junho de 2016, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

.....
§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.” (NR)

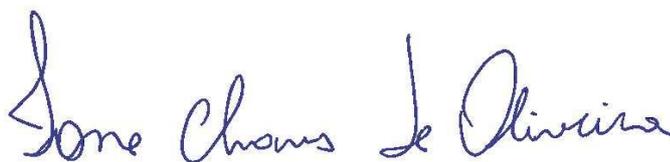
Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas imediatamente.

Local e data: Brasília/DF: **30 de Março de 2023.**

Nome da empresa: **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA.**

CNPJ: **06.012.731/0001-33**



Ione Chaves de Oliveira
Diretora Geral

SCS - Qd. 02 Bl. B - N.º 20 - Sala 208 /211 - 2º Andar - Ed. Palácio do Comércio
CEP: 70.318-900 - Brasília - DF
Fones: (61) 3224-0782 / 3224-0785 / 3222-8360 - Fax: (61) 3322-1815



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de setembro de 2023.

À ciência e deliberação da senhora Secretária da SGP, encaminhado Memorando 1361600.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARQUES DE ALBUQUERQUE BORGES, Coordenador**, em 19/09/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367707** e o código CRC **FA0FF95A**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1367707v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de setembro de 2023.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação do Sr. Secretário de Administração para participação dos servidores José Ricardo Araújo e Silva (SAD), Rui Carlos Galvão (COFIN) e Agamenon Gomes Miranda Júnior (SGO) no Curso na modalidade *on line* "Termo de Execução Descentralizada - TED na visão do TCU: Planejamento, Celebração, Execução, Fiscalização e Prestação de Contas, entre os dias 23 e 26 de outubro de 2023, pela empresa One Cursos.

A referida solicitação é justificada, segundo o Sr. Secretário da SAD, pelo fato do ineditismo da demanda tratada nos autos de nº 0005503-92.2023.6.02.8000, no qual há possibilidade de que este Regional firme Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de Alagoas, com vistas à execução de atividades específicas por aquela instituição, em benefício deste Tribunal.

Em trâmite de instrução a SRACF, por meio da Informação 4796 (1366892), registrou que embora o evento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Ressalto, por oportuno, que o valor das despesas com as inscrições dos três participantes tem o montante de R\$ 5.850,00(cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Assim, efetivada a instrução da presente demanda, conforme Informação susomencionada, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para apreciação e demais encaminhamentos, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 20/09/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367760** e o código CRC **6B2D5031**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1367760v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

À **Seção de Instrução de Contratações - SEIC**, para a necessária verificação da compatibilidade de preços.

Após, o presente feito deverá seguir à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para manifestação técnico-jurídica sobre a legalidade da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 20/09/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368324** e o código CRC **6A7C530A**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1368324v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de solicitação de participação no curso online "TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU", para os servidores José Ricardo Araújo e Silva, Rui Carlos Galvão e Agamenon Gomes Miranda Júnior, ofertado pela empresa OneCurso, no período de 23 a 26/10/2023, conforme Memorando 990 - 1361600.

Vieram os autos para aferição da compatibilidade do valor proposto, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) por participante e total no montante de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), contemplando o desconto de R\$ 90,00 (noventa reais), ofertado para o quantitativo de 03 (três) inscrições.

Com amparo no inciso II, artigo 7º, da IN SEGES nº 73/2020, verificamos a compatibilidade do preço proposto à Administração, por ser condizente com o praticado pela empresa no mercado, conforme pode ser verificado na tabela de preços praticados pela futura contratada em suas páginas eletrônicas, <https://onecursos.com.br/course/curso-online-termo-de-execu-o-descentralizada-ted-atualizado-em-conformidade-com-o-decreto-n-10-426-2000-e-a-jurisprud-ncia-do-tcu16680176681668018464>.

As certidões habilitatórias e declaração de inexistência da prática de nepotismo constam do evento 1367357. Os dados bancários estão presentes na proposta da empresa - 1361601.

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, com a empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 06.012.731/0001-33, no montante total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta

reais), posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 20/09/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368509** e o código CRC **5ED908FF**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1368509v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2023.

Considerando a instrução realizada pela Seção de Instrução de Contratações, contida no Despacho SEIC 1368509, encaminho os presentes autos à AJ-DG, para análise da conformidade legal da pretendida contratação direta.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador Substituto**, em 21/09/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369103** e o código CRC **53A301B1**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1369103v1



PROCESSO : 0007576-37.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : CAPACITAÇÃO. ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA.

Parecer nº 1431 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação da Empresa ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33, para ministrar o Curso "TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU, na modalidade *online*, com carga horária de 16 horas, no período de 23 a 26 de outubro de 2023, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocento e cinquenta reais), considerando a inscrição de 03 (três) servidores, a saber José Ricardo Araújo, Rui Carlos Galvão e Agamenon Gomes Miranda Júnior, no evento em tela, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1361601.

2. DO PROCEDIMENTO

Os autos foram inaugurados com proposta de capacitação apresentada pelo Senhor Secretário de Administração, nos termos do Memorando 990 (1361600), solicitando que o treinamento seja destinado aos agentes das unidades envolvidas, tendo em conta se tratar de matéria nova ainda não enfrentada pelo Tribunal, sugerindo a participação dos servidores José Ricardo Araújo e Silva (SAD), Rui Carlos Galvão (COFIN) e Agamenon Gomes Miranda Júnior (SGO).

A referida solicitação é justificada, segundo o titular da SAD, pelo fato do ineditismo da demanda tratada nos autos de nº 0005503-92.2023.6.02.8000, no qual há possibilidade de que este Regional firme Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de Alagoas, com vistas à execução de atividades específicas por aquela instituição, em benefício deste Tribunal.

Em trâmite de instrução, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF), através da Informação 4796 (1366892), registrou que, embora o evento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Constam dos autos:

- Consulta ao SICAF (1367357) - página 1;
- CEIS (1367357) - página 2;
- CADIN (1367357) - página 3; e

- Declaração Negativa de Prática de Nepotismo (1367357) - páginas 4 e 5.

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada pela SEIC no Despacho 1368509, onde, por fim, sugere a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Impende noticiar a recente publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os Órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, conforme seu artigo 1º, inciso I.

De relevo gizar que o novel dispositivo legal revoga a Lei nº 8.666/93, após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação, conforme segue:

"Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."

Não obstante, o artigo 191 da nova Lei de Licitações faculta a opção pela lei ainda vigente, neste mesmo prazo de 2 (dois) anos, conforme expressa previsão, *verbis*:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."

Mais recentemente, o prazo delimitado pelo art. 193 da Lei nº 14.133/2021, foi prorrogado até o dia 30/12/2023, pela Lei Complementar nº 198/2023, confirmando o teor da Medida Provisória nº 1.167/2023.

À vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção no Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário,

Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma*

característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12a Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput

e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011"

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, “ou outros meios igualmente idôneos”, justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser

considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Quanto a esse aspecto, a SEIC (Despacho SEIC 1368509), com amparo no inciso II do artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://onecursos.com.br/course/curso-online-termo-de-execu-o-descentralizada-ted-atualizado-em-conformidade-com-o-decreto-n-10-426-2000-e-a-jurisprud-ncia-do-tcu16680176681668018464>, registrou que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
-------------	-----	-----	-------------

1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1361600
2	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1361600
4	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1361601
6	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1361601
7	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1361601
8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?	N/A		Não consta dos autos
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1366892
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1366892
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1368509
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1361601
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1361601
	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o			

15	inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X		1367357
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista				
17	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1367357
	1. FGTS	X		1367357
	2. INSS	X		1367357
	3. Receita Federal	X		1367357
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1367357
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1367357
18	Consta consulta ao CADIN?	X		1367357
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1367357

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X do art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à inscrição dos servidores José Ricardo Araújo, Rui Carlos Galvão e Agamenon Gomes Miranda Júnior, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, no Curso "TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", atualizado em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020 e a Jurisprudência do TCU", na modalidade *online*, com carga horária 16 horas, no período de 23 a 26 de outubro de 2023, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme programação/proposta anexada no evento SEI nº 1361601, promovido pela Empresa ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Jurídica Substituta, em 22/09/2023, às 07:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369448** e o código CRC **C3E90C01**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1369448v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 25 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida o presente procedimento de pretensa contratação da Empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33, para promover as inscrições dos servidores **José Ricardo Araújo, Rui Carlos Galvão e Agamenon Gomes Miranda Júnior**, no Curso "TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU, na modalidade *online*, com carga horária de 16 horas, no período de 23 a 26 de outubro de 2023, no valor total de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocento e cinquenta reais)**, conforme programação/proposta anexada no evento SEI! de nº 1361601.

Nesse diapasão, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional - SRACF informou, por intermédio da Informação nº 4796 (1366892), que a presente ação não se encontra prevista no Plano Anual de Capacitação/2023, com verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a presente demanda.

Entrementes, referida solicitação é justificada, segundo o Titular da SAD, pelo fato do ineditismo da demanda tratada nos autos de nº 0005503-92.2023.6.02.8000, no qual há possibilidade de que este Regional firme Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de Alagoas, com vistas à execução de atividades específicas por aquela instituição, em benefício deste Tribunal.

Após averiguação da compatibilidade do valor proposto, a

Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 1368509, sugeriu a contratação direta da empresa retromencionada pela via de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, através do Parecer nº 1431/2023 (1369448), opinou favoravelmente à contratação ora pretendida, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, e ciente de que o evento em apreço colaborará com a excelência da prestação administrativa dos agentes indicados para a capacitação, submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370589** e o código CRC **033598E5**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1370589v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0007576-37.2023.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização

Decisão nº 3883 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33**, para promover a inscrição de servidores deste Regional no **Curso "TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS"**, atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU, conforme proposta comercial (1361601).

O curso que será realizado de forma *on-line*, via *internet*, com carga horária de 16 horas, no período de 23 a 26 de outubro de 2023, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), considerando a inscrição de 03 (três) servidores, a saber José Ricardo Araújo, Rui Carlos Galvão e Agamenon Gomes Miranda Júnior.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 1431 (1369448), opinou favoravelmente à contratação direta.

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1370589). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, Empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33, pelo valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador KLEVER RÉGO LOUREIRO

Vice-Presidente no exercício Presidência



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÉGO LOUREIRO, Presidente**, em 03/10/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372039** e o código CRC **0AB49FCA**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1372039v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de outubro de 2023.

À CODES/SRACF para providências decorrentes da
Decisão 3883 (1372039).



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 03/10/2023, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375116** e o código CRC **21F57AC3**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1375116v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de outubro de 2023.

À SEIC, para publicidade, registro e posterior remessa à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 03/10/2023, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375440** e o código CRC **50B4F644**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1375440v1

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Inexigibilidade

04/10/2023 13:40:54

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Responsável

70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00045/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 25º

Inciso

Caput

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	21172 - Treinamento qualificação profissional

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Treinamento qualificação profissional:
Curso online "TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU".

 Item Sustentável

Quantidade

3

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

5.850,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

06.012.731/0001-33

Razão Social / Nome

ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
06.012.731/0001-33	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	5.850,00	3		-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Inexigibilidade](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de outubro de 2023.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, em atendimento ao determinado pelo Senhor Secretário de Administração (1375440).

Após, devem os autos retornarem a esta Seção para publicação da contratação na Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 04/10/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375769** e o código CRC **E2F8A170**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1375769v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de outubro de 2023.

À SGO,

Para as providências do despacho SEIC (1375769).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 04/10/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375792** e o código CRC **EF4EF686**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1375792v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 501/2023

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 04/10/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375858** e o código CRC **E0204CEA**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.012.731/0001-33 DUNS®: 678412767
Razão Social: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
Nome Fantasia: ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2024
FGTS	Validade:	26/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/11/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 04/10/2023 14:19

1 de 1

CPF: 012.769.084-07 Nome: RAZUCO PACHECO DOS REIS

Ass: _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de outubro de 2023.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1375858), registro minha assinatura no empenho 2022NE501 remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 04/10/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376060** e o código CRC **9FBD7D6A**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1376060v1

Data e hora da consulta: 04/10/2023 16:27
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	501

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/10/2023	Ordinário	0007576-37.2023.6.02	0,0000	5.850,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.012.731/0001-33	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E C	70318-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QUADRA 2 BLOCO B LOTE 20 SALAS 208/408 - ASA SUL	DF	(61)3224-0785;(61)3032-9023;(61)99624-3205
Município		
BRASILIA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CURSO ONLINE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ç TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATUALIZADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 10.426/2020 E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU. PROPOSTA COMERCIAL (1361601). DECISÃO Nº 3883 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES (1372039). SEI 0007576-37.2023.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000452023 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/10/2023 16:27:10	Alteração

Data e hora da consulta: 04/10/2023 16:27

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.850,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento qualificação profissional: Curso online "TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Atualizado em Conformidade com o Decreto nº 10.426/2020, e a Jurisprudência do TCU".	5.850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/10/2023	Inclusão	3,00000	1.950,0000	5.850,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

04/10/2023 16:27:10

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

04/10/2023 15:59:23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de outubro de 2023.

À SEIC/SLC, para publicidade e eventuais registros.

Em paralelo, à SRACF, para remessa da nota de empenho à contratada e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 04/10/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376117** e o código CRC **5C0A3A62**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1376117v1

Data de Envio:

04/10/2023 17:39:59

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL <sracf@tre-al.jus.br>

Para:

inscricao@onecursos.com.br

Assunto:

Nota de empenho TRE AL e inscrição

Mensagem:

Prezados,

Envio nota de empenho referente a inscrição de três servidores no CURSO ONLINE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED NA VISÃO DO TCU: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS previsto para acontecer em Maceió/AL de 23 a 26 de outubro de 2023. o Evento já está confirmado?

Participantes:

José Ricardo Araújo e Silva (SAD)
josericardo@tre-al.jus.br

Rui Carlos Galvão (COFIN)
ruigalvao@tre-al.jus.br

Agamenon Gomes Miranda Júnior (SGO)
agamenonmiranda@tre-al.jus.br

Atenciosamente,

Anexos:

Nota_1376116_NE_070011_2023NE000501_v002_06012731000133_20231004162717.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de outubro de 2023.

Concluo os presentes autos, nesta Seção, após registro da Nota de Empenho nº 501/2023 no contratos.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR**, **Analista Judiciário**, em 05/10/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376626** e o código CRC **E319D57C**.

0007576-37.2023.6.02.8000

1376626v1